



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI Nº 792 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PROMOVE ADEQUAÇÃO  
ORÇAMENTARIA NO AMBITO  
DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO  
DA CIPA –MT E AUTORIZA A  
ABERTURA DE CREDITO  
ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
ANUAL DE 2024 NO VALOR DE  
R\$ 44.372,11.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º;167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Pedro da Cipa-MT, crédito especial, no valor de R\$ 44.372,11, conforme dotação abaixo identificada:

Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	
Órgão	11	Secr. Mun. De Cultura, Turismo e Esportes	
Unid. Orç	01	Gab. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
Função	13	Cultura	
Sub Função	392	Difusão Cultural	
Programa	0004	Desenvolvimento do Turismo e Cultura em SPC	
Proj/Ativ.	2364	Manut. Com Promoç. de Eventos Culturais -Aldir Blanc	
Elemento	3.3.90		R\$ .....
Elemento	4.4.90		R\$ .....
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 44.372,11</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 e Decreto Federal 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**Art. 3º** Ficam incluídos na Lei nº. 772/2023, de 11/12/2023, Plano Plurianual para o quadriênio 2021 a 2024, na Lei nº. 773/2023, de 11/12/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e na Lei n.º 778, de 18/12/2023 Lei Orçamentária

Email: [gabineteeduardojoseabreu@gmail.com](mailto:gabineteeduardojoseabreu@gmail.com)

Rua: Rui Barbosa. 335- Centro-78835000- Fone (66) 3418-1500 – São Pedro da Cipa- Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

Anual para o exercício de 2024 as metas relacionadas, com sua respectiva classificações orçamentárias previsto no Art. 1º desta Lei:

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Mun. de São Pedro da Cipa - MT		
Data.	24	04
Ms.	16.40	2024
Luzinete Nunes Ponce Secretaria Administrativa		